



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - ITI

SUMÁRIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Juazeiro, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro - CEP: 48903-400



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

Recorrente: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE DA BAHIA – ARCA – CNPJ 19.886.396/0001-44

EMENTA

LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA – JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – MANUTENÇÃO DAS DECISÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, VINCULAÇÃO AO EDITAL, JULGAMENTO OBJETIVO E FORMALISMO MODERADO.

I – INTRODUÇÃO

Cuidam os presentes autos do julgamento do recurso administrativo interposto pela **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE DA BAHIA**, oposta às decisões do agente de contratação no âmbito da Chamada Pública nº 001/2026, promovido pelo Município de Juazeiro/BA.

Passa-se, então, à análise minuciosa dos argumentos apresentados, com a devida confrontação dos elementos probatórios constantes dos autos, à luz do princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange ao recurso interposto pela **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE DA BAHIA**, a Recorrente sustenta, em resumo, que atendeu a diligência realizada ao apresentar a DAP/CAF com data de emissão posterior à sessão de recebimento dos documentos de habilitação e requer, portanto, que seja habilitada no processo, com a reforma da decisão de inabilitação.

No mérito, o recurso não deve ser provido.

O Edital, de forma clara e objetiva, nos termos do item 6.3, II (Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica), impõe que o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas deve ter sido emitido nos últimos 60 dias, o que não foi feito pela recorrente. Apesar disso, foi aberta diligência no sentido de dar oportunidade para a regularização habilitatória, o que também não foi feito, visto que a emissão foi posterior à data da sessão de recebimento dos documentos de habilitação e que, respeitando o princípio da isonomia que deve reger o processo licitatório, não pode ser aceita, sob pena de criar vantagem indevida para Associação, ferindo os princípios da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório dentre outros.

O argumento de que a necessidade de atualização somente passou a existir após a diligência não encontra respaldo na realidade fática, tendo em vista que o próprio Edital, nos termos do item mencionado alhures, afirma claramente que a DAP deve estar atualizada no momento da entrega dos documentos de habilitação.


Ora, se a maioria absoluta dos participantes cumpriu tal exigência, não há que se falar em prejuízo à ampla concorrência ou à seleção da proposta mais vantajosa, concluindo-se que o atendimento às regras do Edital se faz imperioso por parte dos interessados, não existindo excesso de formalismo, mas, repita-se, a análise objetiva do cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estes sendo tacitamente aceitos por todos os participantes.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos apresentados, bem como os princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os do formalismo moderado, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia, DECIDO:

1. **Conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE DA BAHIA**, mantendo a inabilitação da recorrente, uma vez que não atendeu as regras estabelecidas em Edital.
2. Promovo, assim, as medidas cabíveis para a continuidade do certame, em observância à ordem de classificação e às disposições editalícias.
3. Entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Juazeiro/BA, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES
Data: 23/04/2026 10:41:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sillas Marcos de Araújo Magalhães
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



DESPACHO

DECISÃO DEFINITIVA – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RECURSO HIERÁRQUICO PROMOVIDO PELA **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE DA BAHIA**. RECURSO HIERÁRQUICO CONTRA DECISÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr^a. MAÉVE MELO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE DA BAHIA**;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), constantes nos autos do processo e nos fatos circunstanciados em seu parecer, aos quais fez constar documentos comprobatórios, os quais fundamentaram sua decisão;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos mantendo sua decisão em seu parecer;

RESOLVE

Acolher, como fundamento de decidir o parecer exarado pelo Agente de Contratação, no sentido de **NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE DA BAHIA**, mantendo-se a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) e determinando a continuidade do processo nos termos estabelecidos.

Juazeiro/BA, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAEVE MELO DOS SANTOS
Data: 22/04/2026 18:01:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br